



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

Nº do Processo	1531/2026	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	1078443 - MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS		
CPF/CNPJ	029.354.311-97	Autuação 13/02/2026 17:38	Previsão
Atuado por	KATIA AUXILIADORA BARBOSA LOPES		
Assunto	PROTOCOLO	NÚMERO ASSUNTO	31/2026
Descrição	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Destino	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
Documento	12/DFD/SMS/2026		
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 12/02/2026





ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2026, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FICHA.....	000449
ÓRGÃO.....	000006 - FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS
UNIDADE.....	000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO.....	000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....:	000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....:	001033 - RENOVAÇÃO ARAGARÇAS - SAÚDE E BEM ESTAR
PROJETO/ATIVIDADE:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE SAÚDE
ELEMENTO.....:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
FONTE DE RECURSO:	1.02.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Saúde,1.800.000,00

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ARAGARÇAS, 24 de fevereiro de 2026.

Departamento Contábil

Documento de Formalização da Demanda Nº12/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de saúde	
Responsável pela Demanda: Mayara Oliveira Neves de Jesus CPF: 029.354.311-97 Portaria Nº:	
E-mail: aragarcassms2021@gmail.com	Telefone:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a divulgação institucional ampla, eficiente e comprovável das ações, serviços, campanhas e comunicados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao princípio constitucional da publicidade e ao dever de transparência.

Considerando a diversidade de meios utilizados pela população (rádio, TV, portais/sites, redes sociais e jornais), torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar planejamento, compra, execução e controle técnico das veiculações, incluindo checking (controle das inserções) e clipping (relatórios comprobatórios), garantindo mensurabilidade, rastreabilidade e fiscalização do serviço prestado.

Ressalta-se que o objeto restringe-se à veiculação técnica e gestão de mídia de materiais institucionais previamente produzidos pelo Município, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

Os serviços atenderão às demandas de todos os departamentos que compõem a Secretaria Municipal de Saúde: Atenção Primária a Saúde, Especialidades, Urgência e Emergência e Alta e Média Complexidade.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	<ul style="list-style-type: none">• Mídia Eletrônica: rádios locais e regionais e emissoras de televisão;• Mídia Digital: sites, portais de notícias e gestão de anúncios em redes sociais;• Mídia Impressa: jornais de circulação local e versões digitais;• Gestão de Mídia: planejamento estratégico, controle das inserções (checking) e apresentação de relatórios comprobatórios (clipping).	01

4. VALOR ESTIMADO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO

R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).


5. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Não foi adotado o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício 2024, conforme faculdade prevista no inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/2021.

6. ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a presente contratação e demais providências cabíveis.

Aragarças – GO, 12 de fevereiro de 2026.


Mayara Oliveira Neves de Jesus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 391/2023

Mayara Oliveira Neves de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 391/2023

Termo de Referência

1. INTRODUÇÃO

1.1. A solicitação de processo licitatório para contratação de agência especializada em serviços de publicidade e comunicação institucional, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a divulgação institucional ampla, eficiente e comprovável das ações, serviços, campanhas e comunicados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, em observância ao princípio constitucional da publicidade e ao dever de transparência.

2.2. Considerando a diversidade de meios utilizados pela população (rádio, TV, portais/sites, redes sociais e jornais), torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar planejamento, compra, execução e controle técnico das veiculações, incluindo checking (controle das inserções) e clipping (relatórios comprobatórios), garantindo mensurabilidade, rastreabilidade e fiscalização do serviço prestado.

2.3. Ressalta-se que o objeto restringe-se à veiculação técnica e gestão de mídia de materiais institucionais previamente produzidos pelo Município, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social, vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

2.4. Os serviços atenderão às demandas dos departamentos que compõem a secretaria de saúde: Atenção Primária a Saúde, Especialidades, Urgência e Emergência e Alta e Média Complexidade.

3. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de agência de publicidade/empresa especializada em veiculação e gestão de mídia, para execução de serviços técnicos de planejamento, intermediação, distribuição e controle (checking) de veiculações de materiais institucionais produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Lote/Item	Descrição do Item
01	A execução dos serviços compreenderá a veiculação técnica dos materiais institucionais produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes meios:

	<ul style="list-style-type: none">• Mídia Eletrônica: rádios locais e regionais e emissoras de televisão;• Mídia Digital: sites, portais de notícias e gestão de anúncios em redes sociais;• Mídia Impressa: jornais de circulação local e versões digitais;• Gestão de Mídia: planejamento estratégico, controle das inserções (checking) e apresentação de relatórios comprobatórios (clipping).
--	---

3.1. Planejamento e Gestão de Mídia

- a) planejamento estratégico de mídia conforme demanda institucional do Município;
- b) sugestão e definição, em conjunto com a Administração, de canais e formatos adequados ao público-alvo e aos objetivos da campanha/comunicado;
- c) elaboração de plano de mídia com indicação de: veículo, formato, período, quantidade de inserções, estimativa de alcance e custo;
- d) reserva, negociação e compra de espaços publicitários;
- e) acompanhamento da execução e controle de entregas por veículo.

3.2. Veiculação em Mídia Eletrônica

- a) inserções em rádios locais e regionais (spots, chamadas, comunicados, jingles e similares);
- b) inserções em emissoras de televisão (VT, chamadas, comunicados, textos de rodapé, entre outros), conforme formatos disponíveis e autorizados.

3.3. Veiculação em Mídia Digital

- a) publicação em sites e portais de notícia com comprovação de veiculação e link;
- b) gestão de anúncios patrocinados em redes sociais (Meta/Facebook/Instagram e outras indicadas), incluindo: segmentação de público; programação de datas e horários; otimização básica para melhor desempenho;
- c) entrega de relatórios com dados mínimos: alcance, impressões, cliques, engajamento, custo por resultado e período.

3.4. Veiculação em Mídia Impressa

- a) publicação em jornais locais, incluindo versões digitais quando existentes;
- b) organização e envio de exemplares e/ou arquivos digitais para comprovação.

3.5. Checking e Clipping (Obrigatórios)

- a) controle formal das inserções realizadas (checking), com detalhamento por veículo e data;
- b) comprovação documental e/ou digital da veiculação (clipping), contendo evidências verificáveis e auditáveis.

3.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212 de 23 de março de 2023.

3.8. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

4. VIGENCIA E PRAZOS

4.1. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega dos objetos deste termo de referência, após a solicitação por escrito através da (AF) por parte da administração será de 24 (vinte e quatro) hrs.

4.3. Deverá ser executada dentro das normas inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem.

5. DOS RECURSOS E DOS PAGAMENTOS

5.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária anexada.

5.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos do TESOURO MUNICIPAL.

5.3. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Prefeitura Municipal de Aragarças, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 680, Centro Administrativo, CEP: 76.240-000, CNPJ: 02.125.227/0001-99;
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação (ões) da (s) Prestação (ões) serviço (s);
- e) Preços unitários e totais da fatura;
- f) A especificação dos serviços prestados;

5.5. O gestor do contrato somente atestará os objetos adquiridos e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Todas as aquisições deverão ter também a assinatura do controle interno, pelo contrário as notas não serão pagas e o gestor responderá processo administrativo disciplinar.

5.10. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar nas Secretarias- (junto ao Gestor do Contrato) Nota Fiscal/Fatura, especificando as prestações de serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

5.11. As contas serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

5.12. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.13. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, Trabalhista, Municipal, Estadual, Conjunta Federal e com o FGTS.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A prestação do serviço será realizada **mensalmente**, com base na execução efetiva das veiculações autorizadas e comprovadas, considerando:

- a) mídia eletrônica: número de inserções veiculadas (spot/VT/chamadas), por veículo, datas e horários;
- b) mídia digital: campanhas veiculadas e seus indicadores mínimos (período, alcance, impressões, cliques/engajamento e investimento);
- c) mídia impressa: publicações realizadas (edição/data/página/formato);
- d) gestão de mídia: plano, controle, checking e clipping entregues e validados.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE obrigam-se a:

- 7.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.2. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- 7.3. proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- 7.4. comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- 7.5. emitir as requisições respectivas, assinadas pelo ordenador de despesa.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 8.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

8.11 O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato, bem como:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos quando o contrato for de 12 (doze) meses de vigência e com o mínimo de 30 (trinta) dias para a vigência dos demais contratos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;

X - verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;

XI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contratos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços que apresentarem, cumulativamente:

9.3. Autorização prévia do Município (aprovação do plano de mídia ou ordem de serviço);

9.4. Comprovação da execução mediante checking e clipping;

9.5. Relatório consolidado do período com detalhamento das inserções e custos.

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento ocorrerá na forma de prestação de serviços contínuos por demanda, durante o período contratual, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução conforme necessidades institucionais da Administração Pública Municipal.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá a licitante comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

10.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. FORO COMPETENTE PARA AS AÇÕES REFERENTES AO CONTRATO SERÁ A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO.

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Aragarças/GO para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.


Mayara Oliveira Neves de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 391/2023

Mayara Oliveira Neves de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 391/2023.

AVISO DE DISPENSA DE Nº 49/2026

Intenção de dispensa de licitação 49/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de agencia especializada em serviços de publicidade e comunicação institucional, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-02-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 12/DFD/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de fevereiro de 2026.

Departamento de Compras

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
AVISO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº44/2026

Objeto: contratação de empresa para ministrar formação continuada para profissionais da educação infantil e fundamental I com duração de 4h, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação – FME.

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público para o conhecimento de todos que a intenção de Dispensa de Licitação nº 44/2026, publicada no dia 06 de fevereiro de 2026, fica cancelada.

Motivo: em razão da necessária modificação do termo de referência, adequando-o às necessidades desta secretaria.

Aragarças, 18 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:3940706D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 49/2026

Intenção de dispensa de licitação 49/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de agência especializada em serviços de publicidade e comunicação institucional, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 23-02-2026 às 17h. O termo de referência da dispensa 12/DFD/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 18 de fevereiro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira
Código Identificador:04AF3845

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO 06/2026

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 06 de março de 2026, às 13h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de internet, a fim, de atender todas as Secretarias do Município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, no telefone (64) 3638-7530 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA,
Pregoeira.

Publicado por:
Cleiciany Durães Lima
Código Identificador:902A88A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGASOFT
INFORMÁTICA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 08/2026.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do CONTRATO N.º 072/2022, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF nº 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0001-50, sediada na Rua Apinages, Qd. 117, Lt. 24/26, Setor Santa Geneveva, CEP nº 74.672-430, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio administrador o senhor **Daniel Martins de Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 4.340.727 - DGPC/GO, CPF nº 061.069.511-87, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **03 (três) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 424/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir do dia 01 de março de 2026 e término em 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.04 - Administração

03.02.04.122 – Administração Geral

03.02.04.122.0438 – Administração Geral

03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**

2026 - **0051 – 3.3.90.40.04 – Locação de Software**

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R\$ 25.950,24 (Vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro**



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cliente: Prefeitura Municipal de Aragarças

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Clinte: Prefeitura Municipal de Aragarças-GO

1. Objeto

Prestação de serviços especializados de planejamento, distribuição e clipping de mídia para as campanhas institucionais das Secretarias Municipais de Aragarças. O foco central é a divulgação de ações de conscientização, prevenção e transparência pública durante os meses de dezembro (retroativo/conclusão) e janeiro de 2026.

2. Secretarias Contemplada.

Os serviços atenderão exclusivamente às demandas da seguinte unidade :

- **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Serviços

A estratégia de distribuição compreende a veiculação técnica de materiais produzidos pela Prefeitura nos seguintes canais:

- **Mídia Eletrônica:** Rádios locais/regionais e emissoras de TV.
- **Mídia Digital:** Sites, portais de notícias e gestão de anúncios em Redes Sociais.
- **Mídia Impressa:** Jornais de circulação local e edições digitais.
- **Gestão:** Planejamento de mídia, controle rigoroso de inserções (checking) e apresentação de relatório de comprovação (clipping)

3. Valor Global

O valor total para a execução dos serviços acima descritos é de: **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir desta data

Aragarças-GO, 23 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS

Data: 23/02/2026 17:36:39-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



ORÇAMENTO 054/2026

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL ARAGARÇAS-GO

1. Objeto

Prestação de serviços especializados de planejamento, distribuição e clipping de mídia para as campanhas institucionais das Secretarias Municipais de Aragarças. O foco central é a divulgação de ações de conscientização, prevenção e transparência pública durante os meses de dezembro (retroativo/conclusão) e janeiro de 2026.

2. Secretarias Contemplada.

Os serviços atenderão exclusivamente às demandas da seguinte unidade :

- SECRETARIA DE SAÚDE.

Serviços

A estratégia de distribuição compreende a veiculação técnica de materiais produzidos pela Prefeitura nos seguintes canais:

- **Mídia Eletrônica:** Rádios locais/regionais e emissoras de TV.
- **Mídia Digital:** Sites, portais de notícias e gestão de anúncios em Redes Sociais.
- **Mídia Impressa:** Jornais de circulação local e edições digitais.
- **Gestão:** Planejamento de mídia, controle rigoroso de inserções (checking) e apresentação de relatório de comprovação (clipping)

3. Valor Global

O valor total para a execução dos serviços acima descritos é de: **R\$ 64.550,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir desta data

Att,

Pedro Henrik F. Lopes

Pedro Henrik Lopes

pedrolopes@limaopropaganda.com.br

CNPJ: 46.291.897/0001-50

CNPJ: 46.291.897/0001-50
AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
P H F LOPES LTDA - EPP
AV. CARMINDO DE CAMPOS, Nº 146
SALA 58 - BAIRRO: JARDIM PETRÓPOLIS
CEP. 78.070-100
CUIABÁ MT.



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL ARAGARÇAS-GO

1. Objeto

Prestação de serviços especializados de planejamento, distribuição e clipping de mídia para as campanhas institucionais das Secretarias Municipais de Aragarças. O foco central é a divulgação de ações de conscientização, prevenção e transparência pública durante os meses de dezembro (retroativo/conclusão) e janeiro de 2026.

2. Secretarias Contemplada.

Os serviços atenderão exclusivamente às demandas da seguinte unidade :

- SECRETARIA DE SAÚDE.

Serviços

A estratégia de distribuição compreende a veiculação técnica de materiais produzidos pela Prefeitura nos seguintes canais:

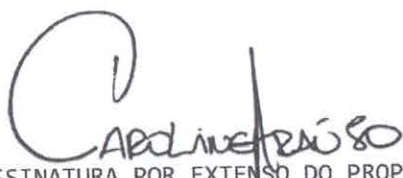
- **Mídia Eletrônica:** Rádios locais/regionais e emissoras de TV.
- **Mídia Digital:** Sites, portais de notícias e gestão de anúncios em Redes Sociais.
- **Mídia Impressa:** Jornais de circulação local e edições digitais.
- **Gestão:** Planejamento de mídia, controle rigoroso de inserções (checking) e apresentação de relatório de comprovação (clipping)

3. Valor Global

O valor total para a execução dos serviços acima descritos é de: **R\$ 65.350,00** (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir desta data

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2026.


ASSINATURA POR EXTENSO DO PROPRIETÁRIO
906.570.121-49
CNPJ/MF: 19.984.916/0001-51

CNPJ: 19.984.916/0001-51
MOVIMENTO PRODUÇÃO
CINEMATOGRAFICA LTDA
AV. CARMINDO DE CAMPOS, Nº. 146
SALA 58, CONJ. CENTRO CARMINDO
SBJ 01, BAIRRO: JARDIM PETRÓPOLIS
CEP. 78.070-100

CUIABÁ

MT

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS

CPF

701.788.951-72

CNPJ

60.855.672/0001-00

Data de Abertura

15/05/2025

Nome Empresarial

60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/05/2025

Endereço Comercial

CEP

76240-000

Logradouro

RUA JACINTO LEAO DA SILVA

Número

1161

ComplementoQUADRA 2;
LOTE 11**Bairro**

SETOR CEARA

Município

ARAGARCAS

UF

GO

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

15/05/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular, independente

Cartazista, pintor de faixas publicitárias e de letras, independente

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.855.672/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2025	
NOME EMPRESARIAL 60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JACINTO LEAO DA SILVA	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO QUADRA 2;LOTE 11	
CEP 76.240-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CEARA	MUNICÍPIO ARAGARCAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO.WELSONSILVAPALESTRANTE@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9247-7947	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2026 às 12:53:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 24/02/2026 12:53:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 60.855.672/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/05/2025**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 15/05/2025**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº - CENTRO - CEP: 76240-000 -
CNPJ:02.125.227/0001-99 - Fone: (64) 3638-7000 / E-mail:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS
CPF/CNPJ: 60.855.672/0001-00
Endereço:RUA JACINTO LEAO DA SILVA, Nº1161, Quadra 2;lote 11
BAIRRO: SETOR CEARÁ
CIDADE: ARAGARÇAS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 21708 - 1
Dispositivo Legal: Lei Nº - CTM,
Emitido em: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026
Validade: 26/02/2026
Código Verificador: Z680AYhT7AVP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS
CNPJ: 60.855.672/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:05 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **3C35.C319.E8A6.002C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.855.672/0001-00
Certidão nº: 11820681/2026
Expedição: 24/02/2026, às 12:57:11
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.855.672/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104328139931**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : 60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS.
CNPJ : 60.855.672/0001-00

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104328139931**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de fevereiro de 2026, às 12:58:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de fevereiro de 2026



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/02/2026 - 12:58:48
Localizar pelo código: 104328139931, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.855.672/0001-00
Razão Social: 60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS
Endereço: RUA JACINTO LEAO DA SILVA 1161 QUADRA 2;LOTE 11 / SETOR CEARA / ARAGARCAS / GO / 76240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020907546443408211

Informação obtida em 24/02/2026 12:57:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo: 15331/2026

Interessado: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS

Assunto: CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSIDERANDO, o cumprimento das formalidades legais, da fase interna da contratação, qual seja, a juntada de Ofício, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Indicação dotação orçamentaria e disponibilidade REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE: _____.

Aragarças, 24 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Mayara Oliveira Neves de Jesus
Secretaria Municipal de Saude



DECLARAÇÃO

DECLARA, sob as penas as leis, que o Município de Aragarças Goiás possui disponibilidade financeira para À REFERENTE A SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fonte _____.

O declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

ARAGARÇAS - GO, 24 de fevereiro de 2026



CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE
Sec. de Finanças



Processo: 1531/2026

Interessado: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS

Assunto: CONTRATAÇÃO

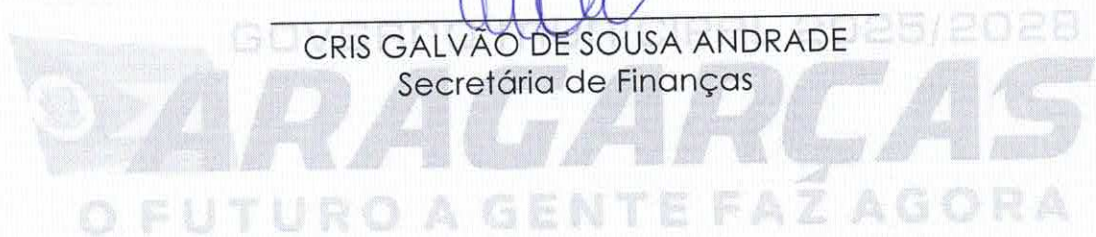
DECLARAÇÃO SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto/financeiro e Compatibilidade com PPA, LDO e LOA da REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aragarças 24 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE
Secretária de Finanças





JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

PROCESSO: 1531/2026

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75, inciso II e parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de Licitação.

I – Objeto: REFERENTE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: 60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS.

CNPJ: 60.855.672/0001-00.

R\$: 64.000,00.

- Razão da Escolha do Fornecedor 60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS.

Escolhida porque (I) é do ramo. pertinente; (II) detém toda documentação, autorização e alvará para os fornecimentos dos itens solicitados; (III) é empresa que se prontificou a nos fornecer o(s) produto(s) de imediato; e (IV) Apresentou o menor valor para a aquisição.

IV - Justificativa do Preço: O preço é totalmente de acordo com o praticado no mercado, considerando prévia pesquisa de preço como mostra os orçamentos de apuração nos autos. Assim, submeto a presente justificativa bem como os autos à Assessoria para assuntos jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Aragarças, GO 24 de fevereiro de 2026.

Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Agente de Contratação

Decreto 39/2024 de 10/01/2024



Processo nº 1531/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

PARECER

Sistema de Controle Interno

Trata a presente consulta sobre a legalidade processual do referido processo, referente a solicitação de contratação de agência especializada em serviços de publicidade e comunicação institucional, destinada a atender as demandas da secretaria municipal de saúde; em favor da empresa: **60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS**.

Foi solicitado pela Sra.: Mayara Oliveira Neves de Jesus a devida abertura processual, anexados ainda documentos pertinentes.

Ainda existem declarações fiscais: Orçamentária e de Disponibilidade Financeira.

Sendo assim foi verificado pela Sra.: Cris Galvão de Sousa Andrade, a disponibilidade financeira que possibilita a continuidade processual.

E...

Conforme foi me apresentado afirmo estar revestida das formalidades legais. Ainda, foram observados as normas vigentes e os princípios constitucionais geralmente aceitos, aplicados, de maneira uniforme.

Face ao exame, certifico a regularidade da despesa.

Aragarças, GO ao dia 24 do mês de fevereiro de 2026.

Evaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Controle Interno

Decreto 14/2025

Processo nº 1531/2026.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, o qual requer a análise da regularidade do processo com a Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o procedimento de dispensa de licitação para contratação de agência especializada em serviços de publicidade e comunicação institucional, destinada a atender às demandas de da Secretaria Municipal de Saúde de Aragarças, Goiás.

Consta da análise dos documentos que a empresa com a melhor oferta de preço para a solicitação ulterior mencionada foi a **60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS**, inscrita no CNPJ nº 60.855.672/0001-00, pelo valor de R\$64.000,00 (sessenta e um quatro mil reais).

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo

constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. Com efeito, o Poder executivo de Aragarças/GO regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. **Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".**

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

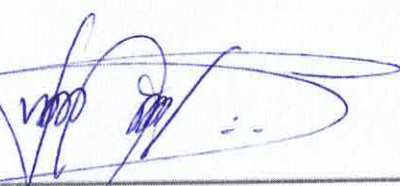
Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da Lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.



Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. **Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.**

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A propósito, a nova lei de Licitações foi extremamente clara nesse sentido ao dispor no caput do art. 23 a necessidade de pesquisa de mercado a fim de que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, veja-se:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Em observância aos critérios exigidos pela Lei de Licitações em seu artigo 23, que seja efetivada a pesquisa de preços e pelos parâmetros dos abrangidos neste escopo. Assim, restará demonstrado que a empresa favorecida detém a proposta de menor valor e está de acordo com os preços utilizados no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

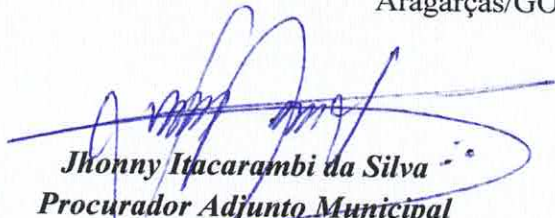
Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Desta forma, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, o procedimento está de acordo com a Lei 14.133/2021, em seus artigos 75, inciso II e parágrafo único do art. 72, assim como, demais dispositivos que regem o tema.

Considerando que os atos até então praticados não estão eivados de nenhum vício e não havendo nada que possa obstar o regular andamento do feito, opina-se pelo prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aragarças/GO, 16 de março de 2026.



Jhonny Itacarambi da Silva
Procurador Adjunto Municipal

Decreto n. 38 de 06/01/2025



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS.**

CNPJ/CPF: **60.855.672/0001-00.**

Valor Total: 64.000,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 19/03/2026 à 19/03/2027.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

Gabriel Marques de O. Sirqueira, Agente de Contratação



A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 17, 18 e 19 de março de 2026, a Brasília – DF, levar vereadoras, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias com pernoite R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) conforme item 4.1 e 4.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:

Patricia Garcia de Queiroz

Código Identificador:78F52803

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026, Processo nº 18867/2026, visando Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 14 de abril de 2026 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) *acesso identificado no link – licitações *Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 18 de março de 2026.

NÁDIA LINE C. SANTOS-

Pregoeira.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:4B48DA9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO
Nº 05/2026 08º ATA DE SESSÃO-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
08º ATA DE SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípides Oliveira da Costa - Agente de Contratação, Nádia Line Cabral dos Santos - Agente de Contratação substituto, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao

Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro, para promover a análise e deliberação dos pedidos de credenciamentos dos inscritos até a data de 18 de março de 2026, nos termos do Edital de chamamento público nº005/2026, que tem como objetivo **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE**, declarou (o)as **interessadas(os): LABORATORIO IMED LTDA – INABILITADO**, conforme exigências editalicias. Informações através do Site Oficial do Município <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>, informações: Fone (64) 2031-0011. Aparecida do Rio Doce, aos 18 de março de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA-
Agente e Contratação.

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:A7011B67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2026 - LEI 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 644/2026

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo Administrativo nº 644/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do prédio do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, conforme Plano de ação nº 09032024-07088, de acordo com as especificações e condições estabelecidas nas planilhas, projetos e no edital e seus anexos. Data da sessão/propostas: 02/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://aracu.go.gov.br/>. Fone: (62) 99527-0112. Araçu-GO, 18 de março de 2026

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Gilvanio de Oliveira Junior

Código Identificador:584CEDE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **60.855.672 GICELI CRISTINA ESTEVES BARROS.**

CNPJ/CPF: **60.855.672/0001-00.**

Valor Total: 64.000,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 19/03/2026 à 19/03/2027.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Código Identificador:E7C32235

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 1531/2026 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2026 para CONTRATAÇÃO DE AGENCIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 01/04/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21.

ARAGARÇAS, 1 de abril de 2026

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS
GESTOR (A)